



CONTRATO N. 64/2020

CONCURSO PÚBLICO 15/2020/DICP – T – 72/2019 - BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA ENVOLVENTE DA LAGOA DE ERVEDEIRA - FREGUESIA DE COIMBRÃO

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

MIGUEL MARIA BRAVO XAVIER DO AMARAL, natural [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], com residência [REDACTED], e **JOÃO PEDRO DA SILVA VARELA VICENTE**, [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], com residência [REDACTED], ambos na qualidade de administradores, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **CARMO - Estruturas em Madeira, S.A.**, com o capital social de €560.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Oliveira dos Frades, com sede em Travassós, Zona Industrial, 3680-170 Oliveira de Frades, pessoa coletiva número 507 344 898, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 15 de abril de 2020, do Senhor Presidente Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 15/2020/DICP – T – 72/2019 - Beneficiação de equipamentos existentes na envolvente da Lagoa de Ervedeira - Freguesia de Coimbrão.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010499, plano 2018-I-81, compromisso número 1415/2020, autorizado em 08/04/2020, contração de dívida n.º 4482.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a beneficiação de equipamentos existentes na envolvente da Lagoa de Ervedeira - Freguesia de Coimbrão, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €47.070,02 (quarenta e sete mil setenta euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
- A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 60 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.



Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os esclarecimentos ao caderno de encargos;
- e) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

2 - Garantia Bancária N00414287, emitida pelo Novo Banco, S.A. em 21 de abril de 2020, no valor de €2.353,50, correspondente a 5% do valor contratual.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

OS SEGUNDOS OUTORGANTES